

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS
2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE MANAUS**

EDITAL Nº 02/2022 – PGM

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso das suas atribuições estabelecida pela Portaria nº 51/2021 – GPG/PGM,

CONSIDERANDO o artigo 13, inciso XL, da Lei Municipal nº 1.015, de 14 de julho de 2006 e os artigos 2º a 8º da Lei Municipal nº 2.285, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Residência Jurídica – PRJ, regulamentado pela Resolução nº 02/2018 – COM/PGM, alterada pela Resolução nº 01/2021 – CPM/PGM,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2021 – PGM, de 25 de agosto de 2021, que rege o 2º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus,

COSIDERANDO a existência de candidato não eliminado do processo de seleção, autodeclarado com deficiência,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.02287.09230.0.001388 (SIGED),

RESOLVE:

I. CONVOCAR PARA A PERÍCIA MÉDICA o candidato **ANTONIO DOS REIS NETO**, na data, horário, e nas condições abaixo descritas:

Data: 01/02/2022

Horário: 11:00h

Local: Junta Médico-Pericial do Município de Manaus - JMPMM, situada na Av. Compensa, 525, Vila da Prata, zona Oeste – subindo a rua ao lado da Prefeitura de Manaus (no prédio sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD)

A perícia médica analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Sumula nº 377, do STJ.

Para a perícia médica, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 6.9 (e respectivos subitens) do Edital nº 01/2021 - PGM, comparecendo à JMPMM com uma hora de antecedência, munido de documento de identidade original, e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Edital nº 01/2021 - PGM, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou copia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir a exigência de que trata o subitem 6.9.5 do Edital nº 01/2021 – PGM: “quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos”, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer a perícia.

II. TORNAR SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO do 2º Exame de Seleção do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus, divulgada no Edital nº 01/2022 – PGM, publicado no Diário Oficial do Município Edição 5265, de 17 de janeiro de 2022, pelo motivo descrito no Item I deste Edital.

Manaus, 28 de janeiro de 2022.

ADRIANA CARLA SOUZA CROMWELL

Procuradora do Município de Manaus

Presidente da Comissão Organizadora do 2º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 019/2022-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, na competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e

CONSIDERANDO os termos do art. 162 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da conciliação físico-contábil das contas contábeis 123100000 – BENS MÓVEIS e 123200000 – BENS IMÓVEIS, que controlam o patrimônio desta Unidade; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 5262, que exonerou, a contar de 1º-1-2022, servidores ocupantes de cargo em comissão, integrantes da estrutura organizacional da SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 5262, que nomeou, a contar de 1º-1-2022, servidores ocupantes de cargo em comissão, integrantes da estrutura organizacional da SEMEF,

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 221/2021 – GS/SEMEF, publicada no DOM nº 5249, de 23 de dezembro de 2021.

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Função
102.772-7H	Caroline da Silva Picango	Presidente
070.539-0C	Marcio Magalhães de Souza	Membro
080.094-5A	Suani dos Santos Braga	Membro

II – CONSTITUIR a Comissão Setorial com o objetivo de concretizar o levantamento dos bens móveis, imóveis e almoxarifado para posterior baixa e/ou escrituração nas respectivas contas contábeis patrimoniais, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

III – DETERMINAR aos referidos servidores que apresentem relatório referente ao ajuste das referidas contas, a fim de regularizá-las.

IV – Esta Comissão será presidida por um Presidente, podendo ser substituída pelo segundo membro nas ausências e impedimentos.

V – A Comissão não será remunerada, sendo os serviços prestados de relevante interesse público.

VI – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.

CLECIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF